



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

Protocolo

PROCESSO N.^o

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
69/48
PROTÓCOLO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER ÁREA, A EXECUTAR OBRAS
EM CONTRAPARTIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

INICIADO EM: 25 de agosto de 1978

ARQUIVADO EM: 31 de agosto de 1978

VISTO

mariaj

Encarregado do Protocolo

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,
salvo em virtude de ordem superior.



69/18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Df. 037/78/SG-CM

Bento Gonçalves, 23 de agosto de 1978.

Ilustríssimo Senhor

É com satisfação que passamos às mãos de Vossa Senhoria e dos dignos pares, o incluso projeto de lei que visa autorizar o Município, receber da COHAB/RS, um imóvel urbano, destinado anteriormente por aquela empresa a seus planos habitacionais, mas que não foi aproveitado em razão de suas parcias dimensões e aclividade, conforme pareceres do BNH enviados aquela empresa, nos quais informa que o mesmo não se enquadra dentro das normas habitacionais da União.

Segundo entendimentos mantidos entre as administrações aquela Companhia mista Estadual pretende que a comunidade, em troca, construa um prédio destinado ao lazer dos moradores do núcleo habitacional desta cidade e vizinhos, onde possam reunir, discutir, estudar, reivindicar e divertir, criando um verdadeiro espírito comunitário.

É o denominado Centro Social Comunitário da Vila Cohab.

Pretende, também, a empresa estatal, que seja extendido o calçamento àquele centro social, dando possibilidade de livre e bom acesso a qualquer hora e em quaisquer condições climáticas.

Cremos, s.m.j., ser de alto interesse para o Município, a transação proposta, eis que se encaixam nos planos da administração objetivando um Loteamento Municipal, destinado aquelas pessoas que vivem nos arredores da cidade e não se enquadram dentro das exigências do BNH, possibilidade de possuirem seu lotezinho e construir sua casa.

Ter o que seja seu, libertando-se dos vultosos encargos que representa um aluguel mensal.

Esse plano, todavia, será exposto em outro projeto de Lei a ser enviado a esta colenda Casa.

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

...
Pelas razões expostas, acreditamos que esta Câmara Municipal de Vereadores, haverá de examinar com simpatia e conceder-nos sua aprovação a este projeto, eis que de alto alcance e imensurável benefício à comunidade bento-gonçalvense.

Ao ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinguido apreço.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Ao
Ilustríssimo Senhor
Dr. Carlos José Perizzolo
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Bento Gonçalves - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 23 DE AGOSTO DE 1978.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER ÁREA,
A EXECUTAR OBRAS EM CONTRAPARTIDA E DA OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS .-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber da Companhia de
Habitação do Estado do Rio Grande do Sul - COHAB/RS, um
imóvel urbano, situado na zona urbana deste município, que assim se delimita, descre-
ve e situa: " Uma área de terra, parte do antigo lote rural nº 33 da Linha Estrada
Geral Oeste, parte do antigo lote rural nº 34 da Linha Estrada Geral Oeste, atual zo-
na urbana, com 25.850 metros quadrados (vinte e cinco mil oitocentos e cinqüenta me-
etros quadrados), sendo esta área do lote nº 33, sem benfeitoria, confinando: Norte,
na extensão de 235,00 metros (duzentos e trinta e cinco metros) com propriedade de
Arlindo Onório Zandonai; Sul, na mesma extensão com o lote nº 33; Leste, na extensão
de 110,00 metros (cento e dez metros) com terra do mesmo lote de Arlindo Onório -
Zandonai; Oeste, na mesma extensão com propriedade de Nilo Troian e outro. Outra
área de terra de 17.625 metros quadrados (dezessete mil seiscentos e vinte e cinco
metros quadrados), sendo esta área do lote nº 34, sem benfeitoria, confinando: Nor-
te, na extensão de 235 metros (duzentos e trinta e cinco metros) com propriedade -
de José Carraro; Sul, na mesma extensão com o lote nº 33 de Arlindo Onório Zandonai-
e Romano Décimo Giordani; Leste, na extensão de 75 metros (setenta e cinco metros)
com propriedade de Arlindo Onório Zandonai e Romano Décimo Giordani; Oeste, na mesma
extensão com terras de herdeiros de Víctorio Carraro. As referidas áreas de terras -
se encontram transcritas no Registro de Imóveis local sob os números 26.351, 22.198
livro 3-AB e 22.199 livro 3-AB. "

Art. 2º - Em contrapartida, o Poder Executivo construirá na Vila Co-
hab, o prédio destinado a abrigar o Centro Social Comuni-
tário, com aproveitamento da mão-de-obra dos moradores, inclusive, e pavimentará a
rua Caxias do Sul em toda a sua extensão, onde faz frente com o referido núcleo habi-
tacional.

H.J.R.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - É autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar toda a documentação necessária à formalização do disposto nesta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três -
dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e oito.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

Fls. n.º

INFORMAÇÕES E PARECERES

Proc. n.º 69/78

SALA FERNANDO FERRARI — EM
30/8/78

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analizarem os dizeres do processo nº 69/78 — que autoriza o Poder Executivo a receber área, a executar obras em contrapartida e dá outras providências, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

Bento Gonçalves, 30 de agosto de 1978

Ramón Fernandes

APROVADO: Reg. Vrg.
P/ ...
SALA FERNANDO FERRARI — EM
30/8/78

Presidente



INFORMAÇÕES E PARECERES

PARECER EM SEPARADO

Sou de parecer que o projeto nº 69/78 seja rejeitado em vista as diversas irregularidades e mesmo porque destinava-se a construção das casas populares, onde que Bento Gonçalves, carece de casas populares e ainda fazem muitas confusões.

Isto é matéria para ser analisada com tempo e não é em 10 minutos que se verifique os assuntos de interesse da comunidade e não apreciar sem saber toda a realidade sobre o projeto em apreço.

Sala Fernando Ferrari, 30-8-78

Antônio Soárez

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES

Cópia Autêntica

Op. 255/78-GP

Bento Gonçalves, 31 de agosto de 1978

Senhor Prefeito:

Temos a satisfação de comunicar a Vossa Senhoria que a Câmara de Vereadores, em Sessão Extraordinária, realizada na noite de ontem, aprovou os seguintes projetos-de-lei:

- Projeto-de-lei nº33/78 - que autoriza a venda de um imóvel e dá outras providências;
- Projeto-de-lei nº34/78 - que autoriza o Poder Executivo a assinar comodatos para instalação de britador no distrito de Faria Lemos e para passagem e dá outras providências;
- Projeto-de-lei nº35/78 - que autoriza o Poder Executivo a permitar imóvel e dá outras providências;
- Projeto-de-lei nº36/78 - que dá denominação a diversas vias públicas;
- Projeto-de-lei nº37/78 - que autoriza o Poder Executivo a receber área, a executar obras em contrapartida e dá outras providências;
- Projeto-de-lei nº38/78 - que autoriza o Poder Executivo a permitar imóveis e dá outras providências;
- Projeto-de-lei nº39/78 - que institui o dia do Enólogo;
- Projeto-de-lei nº40/78 - que dá denominação às vias públicas do distrito de Pinto Bandeira;
- Projeto-de-lei nº41/78 - que dá nova denominação à rua Marcelo Bertani;

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES

Cópia Autêntica

.....

- Projeto-de-lei nº42/78 - que autoriza o Poder Executivo a dar concessão para exploração de serviços funerários e assinar convênio; e
- Projeto-de-lei nº43/78 - que autoriza a venda de um imóvel e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta, transmitimos protestos de elevada estima e distinta consideração.

CORDIALMENTE

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Presidente

Ilustríssimo Senhor
Economista FORTUNATO JANIR RIZZARDO
DD. Prefeito Municipal de Bento Gonçalves

NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Ilustríssimo Senhor

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
D.D. Presidente da Câmara Municipal
de Bento Gonçalves

Nesta

APROVADO: 16/08/78
P/ SALA FERNANDO FERRARI EM
Presidente

Os Vereadores abaixo firmados, vem mui respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria, que seja incluídos na Ordem do Dia em regime de urgência, os projetos de lei constantes nos processos nº 65/78, 66/78, 67/78, 68/78, 69/78, 70/78, 71/78, 72/78, 73/78, 74/78, 75/78 e 76/78.

NESTES TERMOS
PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

SALA FERNANDO FERRARI, 30 de agosto de 1978

com excessos n.ºs 65/78
67/78
69/78
75/78
76/78

Bento Scaturro